



PROJETO DE LEI N.º 047/2.023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 29.387,43 ( vinte o nove mil, trezentos e oitenta e sete reais com quarenta e três centavos), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

**Órgão** – Secretaria Municipal de Assistência Social - 08

**Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados - 02

**Projeto** – Benefícios Eventuais –2.097

**Elemento da Despesa**

3.3.90.32.00.00.00.00 0661 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.... R\$ 29.387,43

**Art. 3º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o **SUPERAVIT FINANCEIRO** vinculado ao recebimento de recurso estadual vinculado ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, por meio da Portaria nº 094/2022 da SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSIST. SOCIAL no valor de R\$ 29.387,43 ( vinte o nove mil, trezentos e oitenta e sete reais com quarenta e três centavos), apurados no corrente exercício.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul  
Recebido em 13/03/23, 15:00 hs.  
Por Davi  
Davi Model Hendler  
Assessor da Presidência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por finalidade abertura de crédito especial devido ao recebimento de recurso estadual vinculado ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, por meio da Portaria nº 094/2022 da SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSIST. SOCIAL, cujo objetivo se destina a complementação ao custeio dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social d município.

---

**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

## SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSIST. SOCIAL

---

### PORTARIAS

Assessoria Técnica

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 094/2022

A SECRETÁRIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no expediente PROA nº 22/2100-0001676-4, informa que partir da data desta publicação o Plano de Ação para o cofinanciamento estadual, referente ao exercício de 2022, estará disponível para preenchimento dos municípios, no site da SICDHAS na aba FEAS. Devendo ser observado o prazo estabelecido no §2º do art. 10º do Decreto nº 56.520 de 24 de maio de 2022. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [cofinanciamentofeas@igualdade.rs.gov.br](mailto:cofinanciamentofeas@igualdade.rs.gov.br)

Porto Alegre/RS, 15 de julho de 2022.

**MÁRCIA PIRES DE LA TORRE,**

Secretária da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

---

MARCIA PIRES DE LA TORRE  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar  
Porto Alegre  
BRUNO AGUIAR VIEIRA  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 18 de Julho de 2022

Protocolo: 2022000746766

Publicado a partir da página: 114